



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 30 de Julho de 2019 • Ano III • Nº 751

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VAB8LIKD8KGU6XXIVWPSGA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 559/2008 E Nº 639/2014

EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além das Legislações Municipais nº 559/2008 e nº 639/2014, divulga o gabarito da prova escrita do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Umbaúba, nos termos deste Edital.

Art. 1º - Fica homologado o gabarito abaixo:

01	D
02	D
03	E
04	C
05	D
06	E
07	A
08	E
09	B
10	C

11	B
12	A
13	E
14	C
15	B
16	A
17	E
18	B
19	D
20	A

21	B
22	C
23	C
24	C
25	C
26	C
27	C
28	C
29	A
30	D


31	B
32	C
33	C
34	D
35	C
36	C
37	A
38	E
39	B
40	C

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores.

Umbaúba – Se, 29 de julho de 2019.


Romulo da Cruz Siqueira
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 559/2008 E Nº 639/2014**EDITAL Nº 001/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além das Legislações Municipais nº 559/2008 e nº 639/2014, divulga o Resultado Final da Prova Escrita do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Umbaúba, nos termos deste Edital.

Art. 1º - Fica homologado o Resultado abaixo:

Nº.	Pré-candidato	RG	Nº. de Inscrição	RESULTADO
1	José Júnior de Oliveira	2.043.332-8	20	7,00
2	Paulo Ricardo Cardoso dos Santos	3.276.642-4	05	6,25
3	Aldylanda de Carvalho Mendonça	3.159.045-4	23	6,25
4	Mizael Pereira de Oliva	143.928-4	25	6,25
5	Jeniffer Leôncio Câmara Trindade	3.759.381-1	28	6,00
6	Thaísa Cristina Santos Silva Fraga	3.240.605-3	22	5,75
7	Andreia Amorim Santos Rodrigues	1.507.513	08	5,50
8	Cleberon de Jesus Silva	2.906.618-2	21	5,50
9	Josiene de Jesus	3.222.635-7	11	5,25
10	Rosenilde Bomfim Numes	1.125.395	04	5,25
11	Avelino Souza Neto	3.373.923-4	31	5,25
12	Camila Santos Soares de Andrade	3.433.112-3	24	4,75
13	Jardiel Fonseca Jesus	3.217.432-2	32	4,75
14	Weverton Lima Menezes	3.544.299-9	36	4,75
15	Iris Neves dos Santos	2.009.937-1	01	4,25
16	Mateus Silva Cardoso	824.710	27	4,25
17	Antônio Fernandes dos Santos Filho	2.908.164-5	02	4,00
18	Sheisa Paulinne da Conceição Gois Menezes	1.574.693	35	4,00
19	Adriana Ramos	3.526.812-3	07	3,75
20	Ediane Santos Lima	2.280.610-5	15	3,75



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 559/2008 E Nº 639/2014

21	Ildenildes Carlos Santos	731.345	26	3,75
22	Viviane Oliveira Araújo Santos	2.186.949-9	29	3,75
23	Rosevania Fortunato Silveira Conceição	1.047.475	33	3,50
24	Maria Silvaneide de Lima Santos	3.060.382-0	16	3,25
25	Sandra Regina Carvalho Faria	1.546.791	17	3,25
26	Siziane da Paixão Oliveira	3.638.560-3	18	3,25
27	Maria Selia Mendes dos Santos Passos	2.009.954-1	13	2,75
28	Noemia Bomfim Azevedo	3.013.169-3	06	2,75
29	Maria Telma de Oliveira Bomfim	3.101.650-2	34	2,75
30	Ana Paula Fortunato Soares	2.186.975-8	19	2,50
31	Solange Fortunato Silveira	08.667.408-05	09	1,75
32	Alison dos Santos	2.906.552-6	3	AUSENTE
33	Alisson Felisminino Silva	2.620.566-1	10	AUSENTE
34	Maria Antônia dos Santos	1.574.752	12	AUSENTE
35	Naire Barreto Santos	3.372.411-3	14	AUSENTE
36	Willenberg Santos Alves	3.474.970-5	30	AUSENTE

APROVADO	11
REPROVADO	20
AUSENTE	5

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores.

Umbaúba – Se, 30 de julho de 2019.

Rômulo da Cruz Siqueira
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
UMBAÚBA – SE

RESOLUÇÃO Nº 09 , DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a ERRATA do Edital Nº 01/2019 da Escolha Unificada do Conselho Tutelar de 2019 de Umbaúba/SE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Umbaúba/SE, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada as Resoluções de nº 152/12 e 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal nº 559 de 04 de janeiro de 2008 e a Lei nº 639 de 01 de julho de 2014 convoca o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Umbaúba/SE, sob fiscalização do Ministério Público Municipal, desde a deflagração do processo, nos termos deste Edital.

Resolve:

Art. 1 - Retificar Edital Nº 01/2019 nos seguintes itens:

Onde se lê:

56. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na Prova Escrita, em ordem decrescente de nota.

56.1 Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

56.2 Após o julgamento dos recursos, em até 3 (três) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha Popular.

Leia-se:

56. O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida na Prova Escrita, em ordem decrescente de nota.

56.1 Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da lista dos classificados.

56.2 Após o julgamento dos recursos, em até 01 (um) dia útil o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha Popular.

Alterando assim o Anexo 1 – Cronograma do Edital citado.

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	06.04.2019
Inscrição	30.04 a 22.05
Análise dos Requerimentos de Inscrição	13.05 a 24.05
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	27.05
Prazo para recursos de impugnação	27.05 a 03.06
Notificação aos pré-candidatos impugnados	03 a 06.06
Prazo para apresentação das defesas	05 a 09.06
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Escolha	12 a 14.06
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	17.06
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	17.06
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	19 a 21.06
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	23.06
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	25.06
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	25.06
Realização da Prova Escrita	28.07
Divulgação do resultado da Prova Escrita	30.07
Prazo para recursos da Prova Escrita	31.07
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	01.08
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	01.08
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	01.08
Escolha Popular	06.10
Publicação do resultado do Processo de Escolha	Até 08.10
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	09 e 10.10
Apresentação das defesas	11 a 15.10
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	23.10
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	24.10
Curso de Capacitação e Qualificação a ser realizado entre os dias;	01 a 30.11
Posse e diplomação dos eleitos	10.01.2020

Art. 2 Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

UMBAÚBA (SE), 26 DE JULHO DE 2019.

Romulo da Cruz Siqueira
Presidente do CMDCA